

NORMATIVA 001/2019

Normatiza o auxílio financeiro para eventos destinada aos discentes do mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º. O estudante, candidato a receber auxílio financeiro para participar de evento científico, será classificado de acordo com os seguintes critérios:

I - O trabalho a ser apresentado no evento deverá, necessariamente, estar vinculado à Linha e Grupo de Pesquisa e ao projeto de dissertação/tese do acadêmico;

II - O trabalho deverá gerar publicação em forma de resumo simples, resumo expandido ou artigo completo. A carta de aceite deverá ser entregue, oportunamente, para compra de passagens;

III - O limite para auxílio financeiro é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), condicionado aos recursos disponíveis do PPGE, por acadêmico, por ano, na forma de passagens e hospedagem;

IV - Terão prioridade no auxílio financeiro os discentes que estiverem mais próximos da data de defesa.

Art.2º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Aprovada no Colegiado do PPGE na data de 24 de junho de 2019.



Dalva Maria Alves Godoy
Coordenadora do PPGE